



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.**

**GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.**

**AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.**

**CNPJ: 41.522.343/0001 - 01**

## **EDITAL**

# **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**Nº 14/2022/PMJM/PI.**

**OBJETO:** Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos comuns, medicamentos injetáveis, medicamentos psicotrópicos, material hospitalar, material odontológicos, material para prótese dentária, material para fisioterapia, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.

**OUTUBRO/2022**



**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2022 – SRP/PMJM/PI.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2022 – SRP/PMJM/PI.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.069/2022/PMJM/PI.**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO – PMJM/PI**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeado pela Portaria Municipal GB/PMJM/PI Nº. 017/2022, de 03/01/2022, no uso de suas atribuições delegadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, adjudicação por item, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais exigências estabelecidas neste Edital. Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório (Edital) e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
<b>Órgão Solicitante</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Objeto:</b>	Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos comuns, medicamentos injetáveis, medicamentos psicotrópicos, material hospitalar, material odontológicos, material para prótese dentária, material para fisioterapia, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
<b>Esclarecimentos:</b>	Até: 20/10/2022 às 14h00minh <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> .
<b>Impugnação:</b>	Até: 20/10/2022 às 14h00minh <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> .
<b>Início da Sessão:</b>	25/10/2022 às 11h00minh. Horário de Brasília: <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> .
<b>Início da Rodada de Lances:</b>	25/10/2022 às 11h30minh. Horário de Brasília: <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> .
<b>Disponibilidade do Edital:</b>	11/10/2022 às 17h30minh
<b>Endereços Eletrônicos para retirada do Edital</b>	<a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> . <a href="https://www.tce.pi.gov.br">https://www.tce.pi.gov.br</a> ; e solicitado via e-mail: <a href="mailto:cpl.jardimdomulato@gmail.com">cpl.jardimdomulato@gmail.com</a> .
<b>Valor Estimado:</b>	<b>Valor Total:</b> R\$ 1.375.290,11 (Um milhão trezentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa reais e onze centavos). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso
<b>Natureza do Objeto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição SRP <input type="checkbox"/> Serviço
<b>Prazo para envio da proposta e Documentação:</b>	Até 25/10/2022 às 10h59minh
<b>Modalidade da Disputa</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto
<b>Validade da Proposta:</b>	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>Critério de Julgamento e Intervalo de lance:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item e intervalo de lance: 0,01 (Um Centavos)
<b>Local:</b>	<a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> .

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/10/2022.**

**HORÁRIO: 11h00min (Onze horas) – Horário de Brasília.**

**Data e Hora da Rodada de Lances: 25/10/2022 às 11h:30min.**

**Local: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).**

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), no site do TCE/PI: ([www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb](https://www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb)) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Jaime Soares, 420- Bairro: Centro, CEP 64.495.000, em Jardim do Mulato/PI, nos dias úteis, no



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

horário das 8 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **IMPORTANTE:**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Serão disponibilizados nos sites [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), e Portal Prefeitura de Jardim do Mulato (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital.). Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** Observando o prazo legal, e dentro do horário de expediente do órgão solicitante, o fornecedor poderá formular consultas através da página [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br). Portal da Transparência.

### **PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SÍTIO "BBMNET":**

a) Capitais Regiões Metropolitanas e Demais Localidades: (11) 3113-1900 ou (11) 99837-6032 (Whatsapp).

**OBS Nº 01:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

**OBS Nº 02:** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para o objeto: Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos comuns, medicamentos injetáveis, medicamentos psicotrópicos, material hospitalar, material odontológicos, material para prótese dentária, material para fisioterapia, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde/PMJM/PI, que se encontra nos autos do processo administrativo nº 00.069/2022/PMJM/PI. A pesquisa de mercado para formação



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Jaime Soares, 420, - Centro, Jardim do Mulato/PI.

**1.2. 1.2.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3. 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I do Edital.**

**1.5.** Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores às aquelas indicadas no Termo de Referência.

**1.6.** O Valor Estimado da Licitação: R\$ 1.375.290,11 (Um milhão trezentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa reais e onze centavos).

**1.7.** Os quantitativos que não forem contratados ou solicitados por instrumento hábil ficaram a disposição do Órgão Gerenciador que poderá ser solicitado por qualquer Órgão da Administração Pública Municipal/PMJM/PI dentro do prazo de Validade da Ata de Registro de Preços.

**1.8. 1.8.** A licitação será do tipo menor preço por item, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos item for de seu interesse.

**1.9.** O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo do item cotado.

## CAPÍTULO II – DO REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1.** O As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2.1.2. ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI – SRP/PMJM/PI, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

**2.1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Saúde/PMJM e demais Órgãos da Administração Municipal.

## CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BBMNET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**3.2** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**3.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida (se particular), operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a qualquer corretora de mercadorias associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**3.4** A participação do licitante se dará diretamente pela Bolsa Brasileira de Mercadorias ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**3.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

**3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**3.9.** Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou correio eletrônico, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**3.10.** O cadastro deverá ser feito no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**3.11.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.12.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.13.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio: **BBMNET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.13.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.13.2.** Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3.14. – PARTICIPACÃO**

**3.14.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "login"> opção "licitação pública">"sala de negociação".

**3.14.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital.

**3.14.3.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.14.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**3.14.5.** Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**3.14.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**3.14.7.** Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**3.14.8.** O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**3.14.9.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET** Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no **BBMNET**.

**4.2.** A presente licitação não possui itens exclusivos para microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.4.** Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

### **4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.5.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.5.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.5.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.5.6.1.** A vedação da participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

**4.5.6.2.** Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Art. 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa:

*“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa”*

**4.5.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**4.5.8.** Que possuam em seus Contratos Sociais ou Estatutos finalidades ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

**4.5.9.** Pessoas físicas;

**4.6.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

**4.6.1.** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou,

**4.6.2.** De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**4.6.3.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**4.6.4.** Tenham servidor da PMJM/PI como dirigente acionista de empresa detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido;

**4.7.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

## **CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do art.26 do Decreto nº 10.024/2019.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**5.9.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

**5.10.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019.

**5.11.** A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**5.12.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.13.** As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

**5.14.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.15.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**5.16.** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, indicando: Marca, Fabricante,



**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

Nº do registro quando do cadastramento da proposta na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**. Sob pena de desclassificação da proposta.

## **CAPÍTULO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2. Marca de cada item ofertado;**

**6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, marca prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.2.1.** Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item do lote.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

**6.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

**6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**6.7.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**6.10.** Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

**6.11. É VEDADA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:** nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, carteira de identidade e cargo na empresa, exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante.

**6.12.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

**6.13.** Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

**6.14.** Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

**6.15.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.16. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com a Pregoeira, sob sua inteira responsabilidade, com todas as especificações dos bens ofertados.**

**6.17.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

**6.18. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

**6.19.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**6.20.** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, indicando: Marca, Fabricante, Nº do registro no órgão competente quando do cadastramento da proposta na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.** Sob pena de desclassificação da proposta.

## **CAPÍTULO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na internet, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

**7.1.2.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**7.2.** Os fornecedores deverão permanecer logrados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo o início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**7.3.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.5.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

**7.6.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **7.7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E RODADE DE LANCES:**

**7.7.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**7.7.3.** A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**7.7.4.** Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.

**7.7.5.** Classificadas as propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**7.7.5.1. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**7.7.5.2.** A pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**7.7.5.3.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de **“Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”**, é exibido;

**7.7.5.4.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

**7.7.5.5.** - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.7.6.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.7.7.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**7.7.8.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.8.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão do envio de lances.

**7.9.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.10.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.10.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.13.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (Um Centavo)**.

**7.14.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**7.16.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.17.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.18.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.19.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.20.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

**7.20.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

**7.23.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no BBMNET, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**7.27.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**7.28.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.29.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.30.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.31.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.32.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.33.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.34.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.34.1.** Produzidos no país;

**7.34.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.34.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.34.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.35.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.36.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**7.37.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.37.1.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.38.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **CAPÍTULO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.;

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO:

**9.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**9.1.1.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**9.1.1.2.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**9.1.1.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.4.** Possuir Cadastro no **BBMNET**.

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BBMNET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BBMNET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.**

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.7.1. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:**

### **9.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal da empresa; (Art. 28, Inciso I, Lei Federal n.º. 8.666/93);

**9.8.2.** No caso de empresário individual: Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**;

**9.8.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.6.** No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores**;

**9.8.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

**9.8.8.** **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. (Art. 28, Inciso V, Lei Federal n.º. 8.666/93);

**9.8.9.** **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal n.º. 8.666/93);



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**9.9.1.1.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

**9.9.2.** Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

**9.9.3.** Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; (Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

**9.9.5.** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Estadual, do domicílio da licitante (dívida corrente e dívida ativa, conforme o caso); (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, quanto à Dívida Ativa Municipal e quanto aos Tributos Municipais ou certidão conjunta, (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município e Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município) através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

**9.9.7.** Declaração da licitante de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999); (Art. 27, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

**9.9.8.** O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.9.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**9.9.11.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**9.9.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.9.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.10.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**9.10.2.2.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

-----  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

-----  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

-----  
Passivo Circulante



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**9.10.2.3.** As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior ou igual a 1(um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**9.10.2.4.** O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente

**9.10.2.5.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto 10.024/2019.

**9.10.3.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.10.5.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes com objeto da licitação mediante apresentação de:

**9.11.2.** Atestado de Capacidade Técnica que comprovem execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado (s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado compatível com o objeto cotado (Ex. Medicamentos, Psicotrópicos, Material Hospitalar, Material Odontológico etc.).

**9.11.3.** Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transporta Medicamento da licitante expedida pela ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União e consulta atualizada no site da ANVISA, para os itens respectivos;

**9.11.4.** Autorização Especial – AE da licitante para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos psicotrópicos e entorpecentes emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União e consulta atualizada no site da ANVISA, para os itens respectivos;

**9.11.5.** Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transporta produtos para saúde da licitante expedida pela ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União e consulta atualizada no site da ANVISA, para os itens respectivos;



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**9.11.6.** Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transporta saneantes da licitante expedida pela ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União e consulta atualizada no site da ANVISA, para os itens respectivos;

**9.11.7.** Apresentar Licença Sanitária de Funcionamento para medicamentos comuns, medicamentos/portaria 344, saneantes, produtos para saúde e transporte, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;

**9.11.8.** A LICITANTE deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s).

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **CAPÍTULO X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.2.** O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação, escrita, justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

#### **10.3. A proposta deverá:**

**10.3.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.3.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.1.2.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**11.1.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção **RECURSO**.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## CAPÍTULO XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BBMNET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **CAPÍTULO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 e art.45 do Decreto 10.024/2019.

**13.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 e art.46 do Decreto 10.024/2019.

**13.3.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.4.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13.5.** O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço unitário do item e adjudicação será por item, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

### **CAPÍTULO XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CAPÍTULO XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram aderir a Formação do Cadastro de Reserva. Cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

**15.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

## **CAPÍTULO XVI – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

**16.1.2.** Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir a ARP/PMJM/PI, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PMJM/PI.

**16.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

**16.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

**16.4.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PMJM/PI. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

**16.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

### **CAPÍTULO XVII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**17.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#). **Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.**

**17.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.**

**17.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.**

**17.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.**

**17.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.**

**17.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**17.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### **CAPÍTULO XVIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

**18.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**18.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**18.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**18.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.**

**18.5.** Por razão de interesse público; ou,

**18.6.** A pedido do fornecedor.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

### **CAPÍTULO XIX – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**19.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**19.2.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o **Termo de Contrato ou aceite/ retirada do instrumento equivalente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**19.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**19.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**19.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**19.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

**19.7.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**19.7.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**19.7.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**19.7.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**19.8.** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**19.9.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**19.10.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e da ata de registro de preços.

**19.11.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas ao edital, se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**19.12.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº8.666, de 1993. Art.15, Decreto Federal 7.892/2013.

## CAPÍTULO XX – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

**20.1.** O objeto será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**20.2.** O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros;

**20.3.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou por aumento concedido pelo Órgão Regulador do Governo Federal.

**20.4.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.5.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**20.6.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

**20.7.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, ou por aumento concedido pelo Governo Federal, através do órgão regulador dos preços, na forma que determina a legislação, para manter o equilíbrio econômico contratual.

**20.8.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [álinea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**20.9.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**20.10.** Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**20.11.** O registro de preço do detentor/contratado será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**20.12.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CAPÍTULO XXI – DA VIGENCIA DO CONTRATO:

**21.1.** A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, Diário Oficial da União - DOU, Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência, Quadro de Avisos, podendo, ter sua vigência prorrogada, na forma que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

## CAPÍTULO XXII – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

**22.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI ou no endereço indicado na Ordem de Compra conforme Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência, em recebimento provisório na forma do [art. 73, II da lei nº 8.666/93](#).



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**22.2.** Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, com todos os padrões de qualidade, que atendam os requisitos e padrões do objeto pactuado, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

**22.3.** Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

**22.4.** Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

**22.5.** Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

**22.6.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

**22.7.** A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

**22.8.** Os bens comuns deverão ser entregues parceladamente na sede do município no endereço indicado na ordem de fornecimento, conforme cada Ordem de Compra, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

**22.9.** As aquisições serão feitas conforme a necessidade da secretaria e deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração.

**22.10.** A entrega dos bens será recebida conferida, atestado pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato e em conformidade a da ordem de compra, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança e padrões de qualidade.

### **CAPÍTULO XXIII – DA GARANTIA DOS BENS COMUNS:**

**23.1.** Os bens comuns a serem fornecidos, deverão estar garantidos contra alteração, adulteração, no transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados ao uso, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado uso.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**23.2.** Os bens comuns ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**23.3.** Os bens comuns deverão ser entregues, transportados atendendo todas as normas prevista na legislação vigente em perfeitas condições de uso, devidamente registrados nos órgãos competentes.

### CAPÍTULO XXIV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

**24.1.** Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.

**24.2.** A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

**24.2.1.** Emitir **mensalmente** ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, **Relatório de Acompanhamento**.

**24.2.2.** Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o “ATESTO”, quando julgá-los corretos, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93 e Resolução TCE/PI nº 28 de 03/11/2016 – publicado do Diário Oficial Eletrônico nº 207/16 de 08/11/2016.

**24.2.3.** A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

**24.2.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.2.5.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

### **24.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:**

**24.6.1.** Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

**24.6.2.** Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

**24.6.3.** Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

**24.6.4.** Controlar a vigência dos contratos;

**24.6.5.** Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

**24.6.6.** Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

### **CAPÍTULO XXV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**25.1.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

**25.1.1. PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, no local da entrega, por comissão composta por no mínimo três servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma, a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**25.1.2. DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega pela licitante vencedora, ou o da entrega provisória dos demais bens, pelos mesmos servidores que compõem a comissão acima mencionada, que procederão ao recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações e a conformidade dos produtos entregues com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora.

**25.2.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

**25.3.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**25.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**25.5.** O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto fornecido com o Anexo I e proposta da empresa detentora dos preços registrados.

**25.6.** O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.

b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

**25.7.** Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

**25.8.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**25.9.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

**25.10.** Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CAPÍTULO XXVI– DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**26.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

### **CAPÍTULO XXVII – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**27.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **CAPÍTULO XXVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**28.1.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMJM/PI.

**28.2.** Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, com todos os padrões de qualidade, dentro do prazo de validade, na forma que determina a legislação e todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

**28.3.** Efetuar a entrega dos bens comuns obedecendo todos os índices de qualidade e padrão determinado pelos Órgãos competente, em perfeitas condições de uso, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinentes ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos.

**28.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**28.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

**28.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**28.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**28.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

**28.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**28.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**28.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

**28.12.** Executar a entrega parcelada, no endereço indicado na Ordem de Compra, obedecendo todas as normas de segurança e normas dos demais Órgãos competentes, quanto a comercialização, transporte dos bens comuns em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

**28.13.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

**28.14.** A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

**28.15.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

### **CAPÍTULO XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**29.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI:

**29.2.** Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

**29.3.** Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

**29.4.** Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

**29.5.** O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**29.6.** Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

**29.7.** Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

**29.8.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

**29.9.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

**29.10.** Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

**29.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**29.12.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

**29.13.** Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

## **CAPÍTULO XXX – DO PAGAMENTO:**

**30.1.** O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, devidamente instruído com os seguintes documentos nos termos do art.63 da Lei nº 4.320/1964:

**30.1.1.** Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

**30.1.2.** Nota de Empenho (cópia);

**30.1.3.** Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

**30.1.4.** Comprovantes da entrega do bem/material/produto;

**30.1.5.** Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexistir, apresentar Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.

**30.1.6.** Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista constante do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

**30.1.7.** Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**30.1.8.** Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

**30.2.** O requerimento de pagamento deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI das 07h30minh às 13h30min:00h;

**30.2.1.** Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à Nota Fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

**30.3.** Eventual atraso ocorrido na apresentação do requerimento corretamente instruído por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE;

**30.4.** Do pagamento serão descontadas as despesas com tributos a serem retidos na fonte, de acordo com a legislação vigente, resguardada a situação do optante do Simples Nacional, devidamente comprovada;

**30.5.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**30.6.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**30.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, sejam calculadas por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:  $I = \frac{(TX)}{100}$

$$\frac{100}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

**30.8.** Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

**30.9.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**30.10.** Os pagamentos relativos a entrega dos bens só serão pagos em nome da empresa vencedora do certame licitatório não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

**30.11.** O pagamento poderá ser sustado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

### **CAPÍTULO XXXI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**31.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

**31.2.** A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

**31.3.** A liberação e conseqüente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC/OC/NE/OF) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a conseqüente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PMJM/PI, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

### **CAPÍTULO XXXII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**32.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do Sistema, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**32.1.1.** As sanções descritas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**32.1.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**32.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**32.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**32.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**32.3.2.** Multa - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer dos prazos da execução contratual culminará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**32.3.3.** Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993;

**32.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, pelo prazo de até cinco anos;

**32.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no art.87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**32.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; As demais penalidades serão cumulativas com a de multa, em qualquer caso.

**32.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

**32.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**32.8.** Para os fins do item VIII, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**32.9.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos 1 a III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art.70 da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item "24.4" abaixo, com as seguintes penalidades:

### **32.10.1. Advertência;**

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

**a.1)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

**a.2)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**32.10.2. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, por prazo não superior a dois anos;

**32.10.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**32.11. Multa** em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes:

**I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:**

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

### **II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:**

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

### **III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:**

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

**32.12.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente, garantida a defesa prévia.

**32.13.** As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99, assegurados a ampla defesa e o contraditório, deduzindo-se do valor da Fatura ou descontada da garantia prestada e, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

## **CAPÍTULO XXXIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**33.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**33.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

### **33.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:**

**33.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);



**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- d)** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- e)** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- f)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- i)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- j)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- l)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- m)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- n)** A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- o)** A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**p)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **33.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:**

**33.4.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração;

**33.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**33.4.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**33.5.** Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**33.5.1.** Devolução de garantia. (Quando Houver);

**33.5.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

**33.5.3.** Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

**33.5.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**33.5.5.** Judicial, nos termos da legislação.

**33.5.6.** Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

### **CAPÍTULO XXXIV – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

**34.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**34.2.** A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

**34.3.** No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e ampla defesa.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

### CAPÍTULO XXXV – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

**35.1.** Esta licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pois os produtos/bens comuns serão de necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMJM/PI, e, por isso, serão adquiridos de acordo com a necessidade desta de cada Órgão. Realizando-se o fornecimento pela Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI poderá dispor dos materiais/bens comuns e suas respectivas quantidades, quando necessário, não acumulando estoques e nem dando falta de materiais/bens comuns para manutenção.

**35.2.** Os detentores de preços registrados poderão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro de Preços, ou ainda, instrumentos substituíveis, como, **nota de empenho, ordem de compra, de acordo com a definição legal, conforme determina o art. 15º, Decreto Federal nº 7.892/13.**

**35.3.** Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

**35.4.** Após a liberação do pedido registrado por parte da equipe gerenciadora do SRP, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

**35.5.** O demandado detentor de preço registrado deverá imediatamente contado a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OC/OF ou equivalente a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

**35.6.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº8.666, de 1993

### CAPÍTULO XXXVI – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

**36.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**36.2.** **A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**36.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**36.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**36.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**36.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**36.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**36.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**36.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**36.10.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**36.11.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**36.12.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## CAPÍTULO XXXVII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

**37.1.** O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, formalmente designado pela Portaria GAB nº 017/2022/PMJM/PI, que terá, em especial, as seguintes atribuições, **conforme art. 17º, Decreto Federal nº 10.024/2019:**

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

### **CAPÍTULO XXXVIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

**38.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**38.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**38.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**38.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

### **CAPÍTULO XXXIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**39.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**39.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**39.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**39.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**39.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**39.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**39.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**39.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**39.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**39.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e o Termo de Referência (TR), prevalecerá o TR.

**39.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), na home page do TCE/PI (<http://www.tce.pi.gov.br>), Licitações Web, no Portal da Transparência, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Jaime Soares, nº 420, Bairro: Centro, CEP 64.495-000, em Jardim do Mulato-PI, nos dias úteis, no horário das 7:30 horas às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**39.12.** A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**39.13.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**39.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**39.15.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, Decreto Federal nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**39.16.** Qualquer processamento de cópia referente ao processo os custos serão suportados pelo requerente, ficando facultado a CPL/PMJM/PI, o atendimento do pedido, dentro do lapso temporal de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de evitar transtornos nas atividades de rotina.

**39.17.** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 das quantidades registradas em cada item.

**39.18.** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal/PMJM/PI, poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Federal nº 7.892/13.

**39.19.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**39.20.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**39.21.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**39.21.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**39.22.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PI, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**39.22.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**39.22.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**39.23.3.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**39.24.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/18, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/2019.

## **CAPÍTULO XL – DO FORO E DOS ANEXOS:**

**40.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca de Regeneração/PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

## **CAPÍTULO XLI – INTEGRAM ESTE EDITAL:**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO X – Declaração dos cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

Jardim do Mulato/PI, 07 de outubro 2022.

---

Dejair Lima de Sousa  
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.069/2022/PMJM/PI.****OBJETO: MEDICAMENTOS E OUTROS.****PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/PMJM/PI.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O procedimento licitatório a ser adotado é o Pregão Eletrônico para Registro de Preços que obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com as suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

**Fundamentação Legal:** Art. 3º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002; Art. 8º, Inciso II, Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 e demais normas legais e regulamentadora.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos comuns, medicamentos injetáveis, medicamentos psicotrópicos, material hospitalar, material odontológicos, material para prótese dentária, material para fisioterapia, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.1.1.** O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde/PMJM/PI, que se encontra nos autos do processo administrativo nº 00.069/2022/PMJM/PI. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Jaime Soares, Nº 420 em Jardim do Mulato/PI.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**1.1.2. ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI – SRP/PMJM/PI, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

**1.1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Saúde e demais Órgãos da Administração Municipal/PMJM/PI.

**1.2.** Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.3.** Não serão aceitas propostas que apresentem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.

**1.4.** O Valor Estimado da Licitação: R\$ 1.375.290,11 (Um milhão trezentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa reais e onze centavos).

**1.5.** Os quantitativos que não forem contratados ou solicitados por instrumento hábil ficaram a disposição do Órgão Gerenciador que poderá ser solicitado por qualquer Órgão da Administração Pública Municipal/PMJM/PI dentro do prazo de Validade da Ata de Registro de Preços.

**1.6.** A licitação será do tipo menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.6.1.** O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo do item cotado.

**1.7.** O Pregão Eletrônico será do tipo **menor preço, considerando o valor unitário do item**, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

**1.8.** As especificações técnicas, valores de referência de mercado e as quantidades do objeto a ser licitado, estão estabelecidos na planilha abaixo.

## **2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

**2.1.** Os produtos do objeto licitado enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 10.024, de 2019, e do Decreto nº 3.784, de 2001.

## **3. JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** Regularizar atendimentos de necessidades provenientes dos mais diversificados setores da Administração Pública Municipal, da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, adequando-os às exigências da legislação vigente no que tange ao atendimento das suas finalidades.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**3.1.2.** A Constituição Federal de 1988 asseverou o direito à saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um sistema único. Na regulamentação desse direito, a Lei Orgânica do SUS estabeleceu, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de condutas de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos.

Neste sentido, a aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial.

Portanto, a aquisição de medicamentos, insumos, materiais e equipamentos destinados à saúde é dever do Poder Público como um todo, e neste se insere a Prefeitura de Batalha - PI, com o dever de garantir a manutenção da saúde da população.

**3.2.** Justifica se a presente solicitação ao atendimento as necessidades de interesse público, para atender as ações dos Órgãos da Administração Municipal na aquisição de medicamentos e afins. Sugere-se a contratação na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços. Atendendo assim as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da PMJM/PI.

**3.3.** Justifica se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades da Administração Pública Municipal.

**3.3.1.** Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

**3.3.2.** Justifica se considerando que as futuras aquisições dos bens serão destinadas a atender todos os órgãos da Administração da Administração Pública Municipal.

**3.3.3.** Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## **4. DO OBJETIVO:**

**4.1.** O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade da aquisição dos bens subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens a serem adquiridos.

## **5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** Esta licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pois os produtos/bens comuns serão de necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMJM/PI, e, por isso, serão adquiridos de acordo com a necessidade desta de cada Órgão. Realizando-se o fornecimento pela Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI poderá dispor dos materiais/bens comuns e suas respectivas



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

quantidades, quando necessário, não acumulando estoques e nem dando falta de materiais/bens comuns para manutenção.

**5.2.** Os detentores de preços registrados poderão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro de Preços, ou ainda, instrumentos substituíveis, como, nota de empenho, ordem de compra, de acordo com a definição legal, conforme determina o **art. 15º, Decreto Federal nº 7.892/13.**

**5.3.** Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

**5.4.** Após a liberação do pedido registrado por parte da equipe gerenciadora do SRP, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

**5.5.** O demandado detentor de preço registrado deverá imediatamente contado a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OC/OF ou equivalente a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

**5.6.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº8.666, de 1993

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

**6.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**7.1.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

**7.1.1. PROVISORIAMENTE,** para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, no local da entrega, por comissão composta por no mínimo três servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos produtos limitando-se a



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma, a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**7.1.2. DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega pela licitante vencedora, ou o da entrega provisória dos demais bens, pelos mesmos servidores que compõem a comissão acima mencionada, que procederão ao recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações e a conformidade dos produtos entregues com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora.

**7.2.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

**7.3.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**7.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5.** O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto fornecido com o Anexo I e proposta da empresa detentora dos preços registrados.

**7.6.** O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.

b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

**7.7.** Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

**7.8.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**7.9.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

**7.10.** Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **8. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

**8.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI ou no endereço indicado na Ordem de Compra conforme Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência, em recebimento provisório na forma do art. 73, II da lei nº 8.666/93.

**8.2.** Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, com todos os padrões de qualidade, que atendam os requisitos e padrões do objeto pactuado, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

**8.3.** Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

**8.4.** Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

**8.5.** Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

**8.6.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

**8.7.** A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**8.8.** Os bens comuns deverão ser entregues parceladamente na sede do município no endereço indicado na ordem de fornecimento, conforme cada Ordem de Compra, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

**8.9.** As aquisições serão feitas conforme a necessidade da secretaria e deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração.

**8.10.** A entrega dos bens será recebida conferida, atestado pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato e em conformidade a da ordem de compra, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança e padrões de qualidade.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMJM/PI.

**9.2.** Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, com todos os padrões de qualidade, dentro do prazo de validade, na forma que determina a legislação e todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

**9.3.** Efetuar a entrega dos bens comuns obedecendo todos os índices de qualidade e padrão determinado pelos Órgãos competente, em perfeitas condições de uso, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinentes ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

**9.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**9.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

**9.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

**9.12.** Executar a entrega parcelada, no endereço indicado na Ordem de Compra, obedecendo todas as normas de segurança e normas dos demais Órgãos competentes, quanto a comercialização, transporte dos bens comuns em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

**9.13.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

**9.14.** A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

**9.15.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI:

**10.2.** Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

**10.3.** Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

**10.4.** Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**10.5.** O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

**10.6.** Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

**10.7.** Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

**10.8.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

**10.9.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

**10.10.** Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

**10.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.12.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

**10.13.** Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

**11.1.** Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.

**11.2.** A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

**11.2.1.** Emitir **mensalmente** ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, **Relatório de Acompanhamento**.

**11.2.2.** Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o “ATESTO”, quando julgá-los corretos, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93 e Resolução TCE/PI nº 28 de 03/11/2016 – publicado do Diário Oficial Eletrônico nº 207/16 de 08/11/2016.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**11.2.3.** A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

**11.2.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **11.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:**

**11.6.1.** Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

**11.6.2.** Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

**11.6.3.** Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

**11.6.4.** Controlar a vigência dos contratos;

**11.6.5.** Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

**11.6.6.** Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

## **12. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**12.1.** O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, formalmente designado pela Portaria GAB nº 017/2022/PMJM/PI, que terá, em especial, as seguintes atribuições, **conforme art. 17º, Decreto Federal nº 10.024/2019:**

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação

### **13. DO PREÇO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES:**

**13.1.** O objeto será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**13.2.** O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros;

**13.3.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou por aumento concedido pelo Órgão Regulador do Governo Federal.

**13.4.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.6.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**13.7.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, ou por aumento concedido pelo Governo Federal, através do órgão regulador dos preços, na forma que determina a legislação, para manter o equilíbrio econômico contratual.

**13.8.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**13.9.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**13.10.** Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**13.11.** O registro de preço do detentor/contratado será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**13.12.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 16. DO PAGAMENTO:

**16.1.** O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto após solicitação de



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

pagamento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, devidamente instruído com os seguintes documentos nos termos do art.63 da Lei nº 4.320/1964:

**16.1.1.** Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

**16.1.2.** Nota de Empenho (cópia);

**16.3.** Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

**16.1.4.** Comprovantes da entrega do bem/material/produto;

**16.1.5.** Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexista, apresentar Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.

**16.1.6.** Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista constante do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

**16.1.7.** Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

**16.1.8.** Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

**16.2.** O requerimento de pagamento deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI das 07h30minh às 13h30min:00h;

**16.2.1.** Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à Nota Fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

**16.3.** Eventual atraso ocorrido na apresentação do requerimento corretamente instruído por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE;

**16.4.** Do pagamento serão descontadas as despesas com tributos a serem retidos na fonte, de acordo com a legislação vigente, resguardada a situação do optante do Simples Nacional, devidamente comprovada;

**16.5.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**16.6.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**16.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, sejam calculadas por meio da aplicação da seguinte fórmula:



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:  $I = \frac{TX}{365}$

$\frac{100}{365}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

**16.8.** Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

**16.9.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. **5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

**16.10.** Os pagamentos relativos a entrega dos bens só serão pagos em nome da empresa vencedora do certame licitatório não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

**16.11.** O pagamento poderá ser susado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

## 17. DA GARANTIA DOS BENS COMUNS:

**17.1.** Os bens comuns a serem fornecidos, deverão estar garantidos contra alteração, adulteração, no transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados ao uso, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado uso.

**17.2.** Os bens comuns ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**17.3.** Os bens comuns deverão ser entregues, transportados atendendo todas as normas prevista na legislação vigente em perfeitas condições de uso, devidamente registrados nos órgãos competentes.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**18.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais,



**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

**18.1.1.** As sanções descritas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**18.1.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**18.3.2.** Multa - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer dos prazos da execução contratual culminará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**18.3.3.** Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993;



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**18.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, pelo prazo de até cinco anos;

**18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no art.87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**18.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; As demais penalidades serão cumulativas com a de multa, em qualquer caso.

**18.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

**18.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.8.** Para os fins do item VIII, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**18.9.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos 1 a III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art.70 da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item "24.4" abaixo, com as seguintes penalidades:

### **18.10. Advertência;**

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

**a.1)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

**a.2)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**18.10.1. suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, por prazo não superior a dois anos;



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**18.10.2. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**18.11. multa** em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes:

**I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:**

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:**

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:**

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

**18.12.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente, garantida a defesa prévia.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**18.13.** As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99, assegurados a ampla defesa e o contraditório, deduzindo-se do valor da Fatura ou descontada da garantia prestada e, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

### **19. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**19.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**19.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

#### **19.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:**

**19.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**d)** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**e)** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**f)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**i)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

- j)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- l)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- m)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- n)** A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- o)** A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **19.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:**

**19.4.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração;

**19.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**19.4.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**19.5.** Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**19.5.1.** Devolução de garantia. (Quando Houver);

**19.5.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

**19.5.3.** Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**19.5.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**19.5.5.** Judicial, nos termos da legislação.

**19.5.6.** Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

**20.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**20.2.** A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

**20.3.** No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**21.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

**21.2.** A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

**21.3.** A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congêneres (AC/OC/NE/OF) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PMJM/PI, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**22.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 e art.45 do Decreto 10.024/2019.

**22.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 e art.46 do Decreto 10.024/2019.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**22.3.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**22.4.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**22.5.** O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço por item e adjudicação será por item, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

### **23. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**23.1.** O critério de avaliação que fundamenta este Registro de Preços será pelo menor preço do item, e que atenda todas as exigências deste Termo de Referência e conforme estabelecido no Edital.

### **24. DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO:**

**24.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**24.1.1.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**24.1.1.2.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**24.1.1.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**24.1.1.4.** Possuir Cadastro no **BBMNET**.

**24.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**24.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**24.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**24.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**24.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**24.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**24.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**24.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**24.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**24.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BBMNET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**24.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BBMNET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**24.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**24.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.**

**26.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**24.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**24.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**24.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**24.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**24.7.1. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:**

### **24.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**24.8.1.** Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal da empresa; (*Art. 28, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93*);

**24.8.2.** No caso de empresário individual: Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**24.8.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**24.8.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**;

**24.8.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**24.8.6.** No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores**;

**24.8.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**24.8.8. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. (*Art. 28, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93*);

**24.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**;



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

### **24.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**24.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

**24.9.2.** Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

**24.9.3.** Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93);

**24.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; (Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

**24.9.5.** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Estadual, do domicílio da licitante (dívida corrente e dívida ativa, conforme o caso); (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

**24.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, quanto à Dívida Ativa Municipal e quanto aos Tributos Municipais ou certidão conjunta, (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município e Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município) através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

**24.9.7.** Declaração da licitante de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999); (Art. 27, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

**24.9.8.** O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**24.9.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**24.9.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**24.9.11.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**24.9.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**24.9.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **24.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**24.10.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

**24.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**24.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**24.10.2.2.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

-----  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

-----  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

LC = Ativo Circulante

---

Passivo Circulante

**24.10.2.3.** As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior ou igual a 1(um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**234.10.2.4.** O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente

**24.10.3.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto 10.024/2019.

**24.10.4.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**24.10.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**24.10.6.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### **24.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**24.11.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes com objeto da licitação mediante apresentação de:

**24.11.2.** Atestado de Capacidade Técnica que comprovem execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado (s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado compatível com o objeto cotado (Ex. Medicamentos, Psicotrópicos, Material Hospitalar, Material Odontológico etc.).

**24.11.3.** Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transporta Medicamento da licitante expedida pela ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União e consulta atualizada no site da ANVISA, para os itens respectivos;

**24.11.4.** Autorização Especial – AE da licitante para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos psicotrópicos e entorpecentes emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União e consulta atualizada no site da ANVISA, para os itens respectivos;



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**24.11.5.** Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transporta produtos para saúde da licitante expedida pela ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União e consulta atualizada no site da ANVISA, para os itens respectivos;

**24.11.6.** Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transporta saneantes da licitante expedida pela ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União e consulta atualizada no site da ANVISA, para os itens respectivos;

**24.11.7.** Apresentar Licença Sanitária de Funcionamento para medicamentos comuns, medicamentos/portaria 344, saneantes, produtos para saúde e transporte, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade

**24.11.8.** A LICITANTE deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s).

**24.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**24.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**24.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**24.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**24.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**24.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**24.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**24.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**25.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**25.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**25.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**25.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**25.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram aderir a Formação do Cadastro de Reserva. Cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

**25.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

### **26. DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**26.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**26.1.2.** Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir a ARP/PMJM/PI, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PMJM/PI.

**26.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

**26.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

**26.4.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PMJM/PI. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

**26.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

## **27. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**27.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

**27.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.

**27.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.

**27.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

**27.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.

**27.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**27.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### **28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

**28.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**28.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**28.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**28.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.**

**28.5.** Por razão de interesse público; ou,

**28.6.** A pedido do fornecedor.

### **29. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**29.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**29.2.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o **Termo de Contrato ou aceite/ retirada do instrumento equivalente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**29.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**29.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**29.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**29.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**29.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

**29.7.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**29.7.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**29.7.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**29.7.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**29.8.** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**29.9.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**29.10.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e da ata de registro de preços.

**29.11.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas ao edital, se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**29.12.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº8.666, de 1993. Art.15, Decreto Federal 7.892/2013.

## **30. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**30.1.** A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, DOU, Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência, Quadro de Avisos, podendo, ter sua vigência prorrogada, na forma que determina a Lei Federal nº 8.666/93.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

### **31. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**31.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a PMJM/PI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**31.2.** Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

**31.3.** O Contrato produto deste Edital poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no interesse da administração ao bem do interesse público nos casos previsto desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

### **32. DO VALOR ESTIMADO DOS BENS COMUNS**

**32.1.** O presente termo de referência foi elaborado com base em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI junto a empresas do objeto em licitação, observando-se também os preços praticados pelas empresas fornecedoras do objeto no mercado local e nacional.

**32.2** Para fins de estimativa foram feitas a média aritmética dos preços pesquisados e chegou-se ao VALOR A SER ADMITIDO NA CONTRATAÇÃO, como o valor máximo que será aceito pela Administração serão os que estão neste Termo de Referência.

**32.3.** O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, que se encontra nos autos do processo administrativo nº 00.069/2022/PMJM/PI. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Jaime Soares, nº 420, Jardim do Mulato/PI.

**32.4.** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e outros, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento;

**32.5.** O Pregão Eletrônico será do tipo menor preço, considerando o valor unitário do item, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

**32.6.** As especificações contidas neste Termo de Referência têm o objetivo de estabelecer o mínimo de qualidade exigida pela Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI;

**32.6.** As especificações técnicas, valores de referência de mercado e as quantidades do objeto a ser licitado, estão estabelecidos na planilha abaixo:

### **32.7. PREVISÃO DE CUSTOS:**

**32.8.** O valor total estimado pela Administração para este Registro de Preços é R\$ 1.375.290,11 (Um milhão trezentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa reais e onze centavos)., valores

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

encontrados com base em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração/PMJM/PI, junto às empresas do ramo no mercado.

**32.9.** No valor unitário de cada item registrado, deverá estar incluso o fornecimento do objeto e todas as despesas com transportes, fretes, tributos e demais despesas envolvidas na execução do objeto.

**33. DA PESQUISA DE MERCADO:**

**33.1.** As pesquisas de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI junto a empresas do objeto em licitação fornecedoras do objeto no mercado local e nacional., no qual, através de análise dos orçamentos recebidos, constatou-se que alguns preços não refletem a realidade de Mercado. Portanto, foram excluídos alguns preços que se encontravam “fora do padrão”, seja por patamares elevados ou depreciados em excesso, culminando na tabela descrita neste Termo de Referência.

**33.2.** Vale ressaltar que é de extrema importância que se avalie os preços pesquisados, e a ser identificada uma distorção em algum deles, seja excessivamente baixa ou demasiadamente elevada, considerada “fora de padrão”, o preço deve ser excluído e substituído por outro preço pesquisado, a fim de que a média aritmética apurada não atrapalhe ou até comprometa o procedimento licitatório. Nos termos do Acórdão 2.943/2013-Plenário: “Não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de Mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado”.

**34. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREVISÃO DOS QUANTITATIVOS:**

MEDICAMENTOS E OUTROS.					
LOTE I – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Aciclovir 200mg	500	COMP.	0,38	190,00
02	Ácido Fólico 5mg	20.000	COMP.	0,09	1.800,00
03	Albendazol 400mg	3.000	COMP.	0,65	1.950,00
04	Albendazol Suspensão 10ml	1.000	FRASCO	5,67	5.670,00
05	Ambroxol Ad. Xarope	1.800	FRASCO	6,17	11.106,00

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

<b>MEDICAMENTOS E OUTROS.</b>					
<b>LOTE I – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
06	Ambroxol Ped. Xarope	1.800	FRASCO	5,73	10.314,00
07	Amoxicilina 500 mg.	20.000	COMP.	0,54	10.800,00
08	Amoxicilina Suspensão. 250 ml/5ml 60ml	500	FRASCO	7,27	3.635,00
09	Ampicilina 500mg	500	COMP.	0,65	325,00
10	Ampicilina Suspensão 250mg 60ml	100	FRASCO	7,86	786,00
11	Atenolol 25 Mg.	60.000	COMP.	0,11	6.600,00
12	Atenolol 50 Mg.	60.000	COMP.	0,14	8.400,00
13	Atrovente Gotas P/Inalação	10	FRASCO	1,71	17,10
14	Azitromicina 500mg	10.000	COMP.	1,89	18.900,00
15	Azitromicina Suspensão Oral 600 Mg	120	FRASCO	8,82	1.058,40
16	Berotec 20ml gotas.	10	FRASCO	10,13	101,30
17	Captopril 25 Mg	30.000	COMP.	0,06	1.800,00
18	Cefalexina 500mg	5.000	COMP.	0,80	4.000,00
19	Cefalexina Suspensão. 250mg/5ml 60ml	150	FRASCO	13,16	1.974,00
20	Cetoconazol 200 mg.	1.000	COMP.	0,43	430,00
21	Cetoconazol Pomada 30g	600	TUBO	7,50	4.500,00
22	Ciprofloxacino 500mg	3.000	COMP.	0,36	1.080,00
23	Cloreto de Potássio 6%, Solução Oral 100ml	20	FRASCO	6,23	124,60
24	Complexo B Drágeas	2.000	COMP.	0,11	220,00

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

<b>MEDICAMENTOS E OUTROS.</b>					
<b>LOTE I – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
25	Complexo B Xarope 100ml	150	FRASCO	5,68	852,00
26	Dexclorfeniramina 2mg	2.000	COMP.	0,16	320,00
27	Dexclorfeniramina Xarope Vidro C/100 MI	170	FRASCO	3,94	669,80
28	Diclofenaco Potássico 50 mg	800	COMP.	0,16	128,00
29	Diclofenaco Resinato, 20ml Gotas	50	FRASCO	7,04	352,00
30	Diclofenaco Sódico 50mg	2.000	COMP.	0,15	300,00
31	Dimeticona Gotas 75mg/MI Frasco 10ml	800	FRASCO	3,96	3.168,00
32	Dipirona Gotas 10ml Frasco.	6.000	FRASCO	2,85	17.100,00
33	Dipirona Sódica, 500mg	2.500	COMP.	1,54	3.850,00
34	Enalapril 20 Mg.	15.000	COMP.	0,17	2.550,00
35	Eritromicina 125mg/MI - Suspensão	70	FRASCO	11,97	837,90
36	Espiro lactona 25mg	500	COMP.	0,62	310,00
37	Etinilestradio 1+ Levonorgestrel 0,03mg+0,15mg	6.000	COMP.	0,72	4.320,00
38	Fenoterol 20 ml Gotas	10	FRASCO	10,18	101,80
39	Hidróxido De Alumínio 100ml	100	FRASCO	4,12	412,00
40	Hioscina Composta Gotas 20ml Frasco.	600	FRASCO	14,28	8.568,00
41	Hioscina Comprimido	2.000	COMP.	0,82	1.640,00
42	Iodeto De Potássio Xarope 100ml	30	VIDRO	0,87	26,10
43	Losartana Potássica 50mg	40.000	COMP.	0,15	6.000,00

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

<b>MEDICAMENTOS E OUTROS.</b>					
<b>LOTE I – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
44	Mebendazol 100 Mg.	5.000	COMP.	0,63	3.150,00
45	Mebendazol Suspensão. 30 ml	500	VIDRO	3,44	1.720,00
46	Metformina 850 mg	13.000	COMP.	0,19	2.470,00
47	Metoclopramida 10mg/10ml Gotas	50	VIDRO	1,84	92,00
48	Metronidazol+Nistatina Creme Vaginal 50g+ Aplicador	300	TUBO	15,73	4.719,00
49	Metronidazol 200mg/5ml Suspensão Oral, Com 80ml.	80	VIDRO	12,52	1.001,60
50	Metronidazol 250mg.	1.200	COMP.	0,30	360,00
51	Metronidazol 50g Creme Vaginal + Aplicador	150	BISNAGA	11,84	1.776,00
52	Miconazol Creme Vaginal + Aplicador 80g	100	POMADA	11,97	1.197,00
53	Neomicina + Bacitracina 10g bisnaga	300	BISNAGA	3,12	936,00
54	Nifedipina 10 Mg	10.000	COMP.	1,31	13.100,00
55	Nifedipina 20 Mg	10.000	COMP.	0,26	2.600,00
56	Nimesulida 100mg	6.000	COMP.	0,26	1.560,00
57	Nistatina Creme Vaginal 60g	150	BISNAGA	7,83	1.174,50
58	Óleo De Girassol 200ml	50	FRASCO	23,60	1.180,00
59	Óleo Mineral C/ 100 ml	15	FRASCO	5,10	76,50
60	Omeprazol 20 Mg	8.000	COMP.	0,28	2.240,00
61	Paracetamol 200 mg/ml 15 ml gotas	1.000	FRASCO	2,67	2.670,00
62	Paracetamol 500mg	3.000	COMP.	0,24	720,00
63	Prednisona 20mg	1.500	COMP.	0,48	720,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE CONFORME PESQUISA DE PREÇOS:</b>					<b>190,749,60</b>

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

<b>MEDICAMENTOS E OUTROS.</b>					
<b>LOTE II – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
64	Ácido Tranexamico 50MG/ML AMP 5ML	200	AMPOLA	8,57	1.714,00
65	Adrenalina 1MG/ML 1ML	300	AMPOLA	3,45	1.035,00
66	Água Bidestilada (Equivalente a Água para injeção) 10 ml	2.000	AMPOLA	0,84	1.680,00
67	Ampicilina 1 g	200	AMPOLA	4,34	868,00
68	Ampicilina 500 mg pó solúvel injetável	100	AMPOLA	5,70	570,00
69	Benzilpenicilina 1.200.000 UI FRS-AMP C/PO S/D	400	AMPOLA	15,75	6.300,00
70	Benzilpenicilina 600.000 UI FRS-AMP C/PO S/D	400	AMPOLA	14,16	5.664,00
71	Bromoprimida 5MG/ML Ampola. 2ML	200	AMPOLA	3,66	732,00
72	Buscopam Composto Ampola. 5ML	1.000	AMPOLA	8,07	8.070,00
73	BUSCOPAM SIMPLES AMP. 1ML	700	AMPOLA	6,21	4.347,00
74	Cimetidina 300mg, ampola de 2 ml	100	AMPOLA	2,53	253,00
75	CLONIDINA 150MCG/ML IM/IV AMP 1ML	100	AMPOLA	26,83	2.683,00
76	Cloridrato de Metoclopramida 10mg/ml 2ml	100	AMPOLA	1,00	100,00
77	Cloridrato de Tramadol Inj 5 Mg c/ 100	300	AMPOLA	5,35	1.605,00
78	Complexo B, injetável	200	AMPOLA	2,25	450,00
79	Dexametasona 4mg 2,5ml	600	AMPOLA	5,98	3.588,00
80	DIAZEPAM INJ 10MG INJ (AMP 2ML)	100	AMPOLA	1,37	137,00
81	Dimenidrinato injetável	100	AMPOLA	6,49	649,00
82	DIPIRONA 1 GR INJETÁVEL AMP DE 2 ML	800	AMPOLA	1,87	1.496,00

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

<b>MEDICAMENTOS E OUTROS.</b>					
<b>LOTE II – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
83	DOPAMINA 5MG/ML AMP. 10ML	100	AMPOLA	2,51	251,00
84	FENOBARBITAL INJ 100MG (AMP 2ML)	100	AMPOLA	6,85	685,00
85	Gentamicina Sol. Oftalm. 5 Mg/Ml C/ 5ml	10	FRASCO	27,92	279,20
86	GLICOSE 25% AMP 10ML	100	AMPOLA	1,04	104,00
87	GLICOSE 50% AMP 10ML	100	AMPOLA	1,09	109,00
88	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	400	AMPOLA	6,00	2.400,00
89	Soro Fisiológico 0,9% 100 MI	200	BOLSA	6,00	1.200,00
90	Soro Fisiológico 0,9% 1000 ML	100	BOLSA	24,19	2.419,00
91	Soro Fisiológico 0,9% 250 ML	100	BOLSA	5,75	575,00
92	Soro Fisiológico 0,9% 500 ML	600	BOLSA	7,04	4.224,00
93	SORO GLICOSE 5% SF 500ML	100	BOLSA	7,36	736,00
94	SORO RINGER LACTATO SF BOLSA 500ML	60	BOLSA	11,98	718,80
95	Tenoxicam (Tilatil) EV	100	AMPOLA	14,26	1.426,00
96	TENOXICAM 20MG FRS-AMP	200	AMPOLA	13,38	2.676,00
97	TENOXICAM 40MG FRS-AMP	200	AMPOLA	22,14	4.428,00
98	TRAMADOL 50MG/ML AMP. 1ML	300	AMPOLA	5,11	1.533,00
99	TRAMADOL 50MG/ML AMP. 2ML	300	AMPOLA	4,76	1.428,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE CONFORME PESQUISA DE PREÇOS:</b>					<b>67.133,00</b>

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

<b>MEDICAMENTOS E OUTROS.</b>					
<b>LOTE III – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
100	Ácido Valproico 500mg	800	COMP.	1,49	1.192,00
101	Ácido valpróico xarope 250mg 5ml 100ml	50	FRASCO	7,83	391,50
102	Amitriptilina 25mg	6.000	COMP.	0,08	480,00
103	Alprazolam 1mg	720	COMP.	0,20	144,00
104	Alprazolam 2mg	720	COMP.	0,43	309,60
105	Bromazepam 6mg comprimido	500	COMP.	0,32	160,00
106	Bromazepam 3mg comprimido	500	COMP.	0,25	125,00
107	Carbamazepina 400mg	800	COMP.	1,11	888,00
108	Carbamazepina 200mg	600	COMP.	0,49	294,00
109	Citalopram 20mg	720	COMP.	0,28	201,60
110	Clonazepan 2mg	2.000	COMP.	0,13	260,00
111	Clonazepan Gotas 2,5mg/MI Frasco. C/20ml	100	COMP.	5,43	543,00
112	Diazepan 10mg	1.500	COMP.	0,17	255,00
113	Escitalopram 10mg	1.980	COMP.	0,37	732,60
114	Escitalopram 20mg	1.980	COMP.	0,66	1.306,80
115	Fenitoina 100mg	200	COMP.	0,25	50,00
116	Fenobarbital Comprimido 100mg	3.000	COMP.	0,35	1.050,00
117	Fenobarbital Gotas 40mg/2ml 20ml	24	FRASCO	8,87	212,88
118	Fluoxetina 20mg Caps.	2.000	COMP.	0,19	380,00

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

<b>MEDICAMENTOS E OUTROS.</b>					
<b>LOTE III – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
119	Paroxetina 20 mg	300	COMP.	0,75	225,00
120	Risperidona 1mg	1.000	COMP.	0,17	170,00
121	Risperidona 2mg	3.600	COMP.	0,45	1.620,00
122	Sertralina 50mg	1.500	COMP.	0,24	360,00
123	Sertralina 25mg	3.000	COMP.	3,18	9.540,00
124	Venlafaxina 50mg	480	COMP.	1,91	916,80
125	Fluoxetina 10mg	500	COMP.	0,63	315,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE CONFORME PESQUISA DE PREÇOS:</b>					<b>22.122,78</b>

<b>MEDICAMENTOS E OUTROS.</b>					
<b>LOTE IV – MATERIAL HOSPITALAR.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
126	Abaixador De Língua Pct C/ 100 Unidades.	70	PACOTE	10,13	709,10
127	Agulha Hipodérmica Desc. 13 X 4, 5	8.220	UND.	13,69	112.531,80
128	Agulha Hipodérmica Desc. 25 X 07	8.220	UND.	13,69	112.531,80
129	Agulha Hipodérmica Desc. 25 X 08	4.110	UND.	13,75	56.512,50
130	Agulha Hipodérmica Desc. 30 X 07	4.110	UND.	13,75	56.512,50
131	Agulha Hipodérmica Desc. 30 X 08	4.110	UND.	13,75	56.512,50
132	Agulha Hipodérmica Desc. 40 X 12	8.220	UND.	24,47	201.143,40
133	Álcool 70% Frasco 1000ml	210	LITRO	15,00	3.150,00
134	Álcool Gel 500g	82	FRASCO	9,66	792,12

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

<b>MEDICAMENTOS E OUTROS.</b>					
<b>LOTE IV – MATERIAL HOSPITALAR.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
135	Álcool Iodado 1% Frasco 1000 ML	10	LITRO	34,74	347,40
136	Algodão Hidrófilo 500g Rolo	150	ROLO	20,63	3.094,50
137	P.V.P.I degermante 1000ml	15	LITRO	45,92	688,80
138	Almotolia em Plástico Âmbar, Cap. 250ml	16	UND.	7,09	113,44
139	Almotolia em Plástico Âmbar, Cap. 500ml.	16	UND.	10,76	172,16
140	Almotolia Plástica Transparente 250ml	16	UND.	6,74	107,84
141	Almotolia Plástica Transparente 500ml	16	UND.	8,71	139,36
142	Aparelho de pressão com braçadeira velcro adulto Brim Sem Esteto.	10	UND.	109,87	1.098,70
143	Aparelho de Pressão com braçadeira velcro pediátrico Brim Sem Esteto.	10	UND.	109,33	1.093,30
144	Atadura Crepe Tamanho 10cmX4,5m,13 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos	21	DÚZIA	9,26	194,46
145	Atadura Crepe Tamanho 12cmX4,5m,13 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos	21	DÚZIA	11,34	238,14
146	Atadura Crepe Tamanho 15cmX4,5m,13 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos	21	DÚZIA	13,64	286,44
147	Atadura Crepe Tamanho 20cmX4,5m,13 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos	21	DÚZIA	18,52	388,92
148	Atadura de Crepe10cmX3m,9Fios, Algodão, não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos	21	DÚZIA	6,85	143,85
149	Atadura de Crepe12cmX3m,9Fios, Algodão, não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos	21	DÚZIA	13,61	285,81
150	Atadura de Crepe15cmX3m,9 Fios, Algodão, não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos	21	DÚZIA	10,00	210,00
151	Atadura de Crepe20cmX3m,9 Fios, Algodão, não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos	21	DÚZIA	13,74	288,54
152	Atadura Gessada 10cm	20	UND.	3,39	67,80

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

<b>MEDICAMENTOS E OUTROS.</b>					
<b>LOTE IV – MATERIAL HOSPITALAR.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
153	Atadura Gessada 15cm	20	UND.	4,98	99,60
154	Atadura Gessada 20cm	20	UND.	6,95	139,00
155	Bandagem Antisséptica Para Coleta De Sangue Caixa Com 500 Unidades	03	CAIXA	42,25	126,75
156	Barbeador Plástico Desc. Com Lâmina Dupla Para Tricotomia	84	UND.	2,19	183,96
157	Cabo para Bisturi N.º 4 Inox14Cm para laminasN.º18 A 36.	04	UND.	20,02	80,08
158	Campo Cirúrgico com FENESTRA TNT 30 GR ESTÉRIL 30X30cm	600	UND.	170,95	102.570,00
159	Cateter Jelco18 (Intravenoso, Flexível, Descartável.) caixa com 50.	10	CAIXA	1,26	12,60
160	Cateter Jelco 20 (Intravenoso, Flexível, Descartável) caixa com 50.	10	CAIXA	1,25	12,50
161	Cateter Jelco22 (Intravenoso, Flexível, Descartável.) Caixa com 50.	42	CAIXA	1,20	50,40
162	Cateter Jelco 24 (Intravenoso, Flexível, Desc.) caixa com 50.	42	CAIXA	1,25	52,50
163	Cateter Para Oxigênio Tipo Óculos	330	UND.	1,96	646,80
164	Cinto Emergência Para Imobilização	04	UND.	44,93	179,72
165	Clamp Umbilical Desc.	411	UND.	0,61	250,71
166	Clorexidina 0,5% Sol. Alcoólica 100 MI	150	FRASCO	4,79	718,50
167	Clorexidina 2% Com 1000 ml	16	FRASCO	38,45	615,20
168	Coletor De Fezes S/Líquido.	822	UND.	0,65	534,30
169	Coletor De Material Perfuro Cortante 13 Litros	82	UND.	7,87	645,34
170	Coletor De Urina Hospitalar Adulto Sistema Aberto -	82	UND.	6,99	573,18
171	Coletor Urina, Desc., Sistema Fechado, 2.000ml	82	UND.	12,62	1.034,84

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

<b>MEDICAMENTOS E OUTROS.</b>					
<b>LOTE IV – MATERIAL HOSPITALAR.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
172	Compressa De Gaze 7,5x7,5 Pct C/ 500 Und	200	PACOTE	49,53	9.906,00
173	Dispositivo Conexão 2 Vias	330	UND.	1,89	623,70
174	Equipo Para Soro Macro gotas Com Injetor Lateral	1.050	UND.	2,98	3.129,00
175	Equipo Para Soro Microgotas Com Injetor Lateral	495	UND.	2,41	1.192,95
176	Escovinha P/ Coleta De Citologia	300	UND.	0,91	273,00
177	Esparadrapo Impermeável 10cmX4,5M Com Capa	238	UND.	19,40	4.617,20
178	Espátula De Ayres C/100	12	PACOTE	18,49	221,88
179	Estetoscópio	03	UND.	31,32	93,96
180	Éter Sulfúrico Frasco Com 1000ml	04	LITRO	102,26	409,04
181	Fio Catgut Cromado 0 Com Agulha Caixa Com 24	04	CAIXA	171,29	685,16
182	Fio Catgut Cromado 1-0 Com Agulha Caixa Com 24	04	CAIXA	170,86	683,44
183	Fio Catgut Cromado 2-0 Com Agulha Caixa Com 24	04	CAIXA	172,56	690,24
184	Fio Catgut Cromado 3-0 Com Agulha Caixa C/24	04	CAIXA	171,71	684,84
185	Fio Catgut Simples 0 Com Agulha Caixa C/24	04	CAIXA	172,14	688,56
186	Fio Catgut Simples 1-0 Com Agulha Caixa C/24	04	CAIXA	172,13	688,52
187	Fio Mononylon 0 Com Agulha, Caixa Com 24	07	CAIXA	71,55	500,85
188	Fio Mononylon 1-0 Com Agulha, Caixa Com 24	07	CAIXA	70,84	495,88
189	Fio Mononylon 2-0 Com Agulha, Caixa Com 24	07	CAIXA	71,73	502,11
190	Fio Mononylon 3-0 Com Agulha, Caixa Com 24	07	CAIXA	71,73	502,11

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

<b>MEDICAMENTOS E OUTROS.</b>					
<b>LOTE IV – MATERIAL HOSPITALAR.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
191	Fio Mononylon 4-0 Com Agulha, Caixa Com 24	07	CAIXA	71,37	499,59
192	Fita Hospitalar 16mm X 50m	45	UND.	7,17	322,65
193	Fita Hospitalar 19mm X 50m	90	UND.	13,01	1.170,90
194	Fita Para Glicemia Caixa Com 50 Tiras	500	CAIXA	70,96	35.480,00
195	Gaze Hidrófila 11Fios7,5X7,5cm Pacote com 500Unidades	45	PACOTE	55,12	2.480,40
196	Gaze Hidrófila 13Fios7,5X7,5cm Pacote com 500Unidades	45	PACOTE	74,04	3.331,80
197	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	20	PACOTE	18,24	364,80
198	Kit Máscara Para Inalação Adulto	04	UND.	20,26	81,04
199	Kit Máscara Para Inalação Infantil	04	UND.	22,66	90,64
200	Kit Medidor De Glicose	04	UND.	84,94	339,76
201	lancetas para glicemia C/100	05	CAIXA	14,13	70,65
202	Lâmina De Bisturi Nº11 C/100	10	CAIXA	49,90	499,00
203	Lâmina De Bisturi Nº15 C/100	10	CAIXA	59,19	591,90
204	Lanterna Pequena Para Exame Clínico	03	UND.	24,99	74,97
205	Luva Cirúrgica Estéril 6,5 Par	50	PAR	1,72	86,00
206	Luva Cirúrgica Estéril 7,0 Par	50	PAR	1,71	85,50
207	Luva Cirúrgica Estéril 7,5 Par	500	PAR	1,71	855,00
208	Luva Cirúrgica Estéril 8,0 Par	50	PAR	1,72	86,00
209	Luva Doméstica Forrada Tam. Grande	13	PAR	5,46	70,98

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

<b>MEDICAMENTOS E OUTROS.</b>					
<b>LOTE IV – MATERIAL HOSPITALAR.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
210	Luva Doméstica Forrada Tam. Média	13	PAR	5,45	70,85
211	Luva Doméstica Forrada Tam. Pequeno	13	PAR	5,45	70,85
212	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	30	CAIXA	27,10	813,00
213	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media	300	CAIXA	27,23	8.169,00
214	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	105	CAIXA	27,03	2.838,15
215	Máscara Desc. Simples Caixa C/100 Unidades	80	CAIXA	18,29	1.463,20
216	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	300	CAIXA	18,33	5.499,00
217	Máscara cirúrgica descartável com 50 unidades	150	CAIXA	18,15	2.722,50
218	Máscara Para Oxigênio Infantil	03	UND.	51,02	153,06
219	Oxímetro de dedo	30	UND.	118,92	3.567,60
220	Otoscópio Com 5 Especulo	03	UND.	845,05	2.535,15
221	Papel Lençol 50cm X50m Natural	13	ROLO	17,42	226,46
222	Lençol tnt descartavel para maca	500	UND.	2,22	1.110,00
223	Papel Toalha interfolha	24	PACOTE	23,56	565,44
224	Povidine Degermante 1.000 MI	14	LITRO	54,81	767,34
225	Povidine Tópico 1.000 MI	18	LITRO	55,26	994,68
226	Propé Descartável	15	PACOTE	17,75	266,25
227	Scalp Nº 19	1.650	UND.	0,49	808,50
228	Scalp Nº 21	1.650	UND.	0,48	792,00
229	Scalp Nº 23	1.650	UND.	0,61	1.006,50

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

<b>MEDICAMENTOS E OUTROS.</b>					
<b>LOTE IV – MATERIAL HOSPITALAR.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
230	Scalp Nº 25	1.650	UND.	0,48	792,00
231	Scalp Nº 27	1.650	UND.	0,44	726,00
232	Seringa Desc. 01ml Com Agulha	2.100	UND.	0,53	1.113,00
233	Seringa Desc. 03ml sem agulha	3.300	UND.	0,60	1.980,00
234	Seringa Desc. 05ml sem agulha	3.300	UND.	0,93	3.069,00
235	Seringa Desc. 10ml sem agulha	8.220	UND.	0,69	5.671,80
236	Seringa Desc. 20ml sem agulha	6.165	UND.	1,05	6.473,25
237	Teste PSA c/20	06	CAIXA	364,31	2.185,86
238	Termômetro Clínico Digital	50	UND.	16,97	848,50
239	Torneirinha 3 Vias Desc.	06	UND.	1,96	11,76
240	Regulador com Fluxometro	06	UND.	815,87	4.895,22
241	Kit Máscara com Copo Umidificador	06	UND.	41,68	250,08
242	Touca Desc. Sanfonada Com Elástico Branca Pacote Com 100 Unidades	21	PACOTE	18,29	384,09
243	Tubo para coleta à vácuo tampa lilás EDTA c/100	500	UND.	1,79	895,00
244	Tubo para coleta de sangue vácuo tampa amarela ativador de coágulo + gel 5ml c/100	500	UND.	2,72	1.360,00
245	Tubo De Látex 200 (Metro)	21	METRO	3,61	75,81
246	Tubo De Látex 204 (Metro)	21	METRO	12,16	255,36
247	Vycril Nº 0 C/Agulha	03	CAIXA	763,42	2.290,26
248	Vycril Nº 1 C/Agulha	03	CAIXA	776,73	2.330,19
249	Vycril Nº 2 C/Agulha	03	CAIXA	822,45	2.467,35
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE CONFORME PESQUISA DE PREÇOS:</b>					<b>863.567,24</b>

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

<b>MEDICAMENTOS E OUTROS.</b>					
<b>LOTE V – MATERIAL ODONTOLÓGICO.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
250	ACIDO SERINGA C/3 UND	100	UND.	8,42	842,00
251	ADESIVO AMBAR 4ML	100	VIDRO	94,10	9.410,00
252	ADESIVO MASTER BOND 4ML	100	VIDRO	32,94	3.294,00
253	ÁGUA DESTILADA 5L	40	GALÃO	18,20	728,00
254	AGULHA CURTA C/100	60	CAIXA	54,19	3.251,40
255	AGULHA LONGA C/100	60	CAIXA	54,06	3.243,60
256	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUEDA	40	UND.	49,23	1.969,20
257	ALAVANCA SELDIN 1R DIREITA	40	UND.	64,40	2.576,00
258	ALAVANCA SELDIN 2 RETA	40	UND.	102,49	4.099,60
259	ALCOOL 96% 1.000ML	20	LITRO	16,83	336,60
260	ALGODAO EM ROLOS	120	PACOTE	6,87	824,40
261	ALGODAO HIDROFILO 500G	100	PACOTE	20,47	2.047,00
262	ANEST LIDOCAINA E DE FENILEFRINA 2% CX 50 TUB	20	CAIXA	131,52	2.630,40
263	ANESTÉSICO ARTICAINA C/50	20	CAIXA	168,55	3.371,00
264	ANESTÉSICO BENZOTOP 12G	22	POTE	19,38	426,36
265	ANESTÉSICO LIDOCAINA E EPINEFRINA 1:100.000 CX50 TUB	30	CAIXA	185,73	5.571,90
266	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% EPINEFRINA C/50	50	CAIXA	192,71	9.635,50
267	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/VASO C/50UND	50	CAIXA	193,69	9.684,50
268	BABADOR DENTAL DESCARTAVEL C/100UND	40	PACOTE	28,75	1.150,00

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

<b>MEDICAMENTOS E OUTROS.</b>					
<b>LOTE V – MATERIAL ODONTOLÓGICO.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
269	BANDEJA INOX 22 X 17 X 1.5CM	20	UND.	72,78	1.455,60
270	BANDEJA INOX 22 X 9 X 1.5CM	10	UND.	47,60	476,00
271	BROCA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO	20	KIT	158,43	3.168,60
272	BROCA CARBIDE CIRURGICA	25	UND.	10,50	262,50
273	BROCA CARBIDE FG E CA	20	UND.	10,48	209,60
274	BROCA DIAMANTADA	60	UND.	6,30	378,00
275	BROCA DOURADA	20	KIT	159,61	3.192,20
276	BROCA GATES E LARGO	20	UND.	21,20	424,00
277	BROCA ZEKRYA LONGA E EXTRA LONGA	20	UND.	42,90	858,00
278	CABO P/ BISTURI Nº 03	60	UND.	16,40	984,00
279	CAIXA DE FIO NYLON 4.0 C/24	10	CAIXA	64,72	647,20
280	CAIXA DE FIO SEDA 3.0 C/24	10	CAIXA	71,87	718,70
281	CAIXA DE FIO SEDA 4.0 C/24	10	CAIXA	72,58	725,80
282	CAIXA DE LÂMINA P/BISTURI Nº15 C/100	10	CAIXA	58,90	589,00
283	CAIXA DE LÂMINA P/BISTURI Nº24 C/100	10	CAIXA	49,59	495,90
284	CIMENTO CIRURGICO LÍQUIDO	20	VIDRO	38,64	772,80
285	CIMENTO CIRURGICO PÓ	20	VIDRO	32,99	659,80
286	CLOREXIDINA 0,12 %, FRASCO COM 500 ml	30	UND.	51,81	1.554,30
287	CLOREXIDINA GEL 2%	30	UND.	36,70	1.101,00

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

<b>MEDICAMENTOS E OUTROS.</b>					
<b>LOTE V – MATERIAL ODONTOLÓGICO.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
288	CREME DENTAL 90G	300	UND.	4,27	1.281,00
289	DESCOLADOR MOLT 9	20	UND.	150,10	3.002,00
290	ESCAVADOR/COLHER DENTINA 14	30	UND.	35,35	1.060,50
291	ESCOVA ADULTO	1.200	UND.	1,27	1.524,00
292	ESCOVA INFANTIL	1.200	UND.	1,17	1.404,00
293	ESPATULA DE RESINA Nº 1	20	UND.	12,27	245,40
294	ESPELHO CLÍNICO COM CABO Nº 5	40	UND.	34,46	1.378,40
295	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº5	50	UND.	5,94	297,00
296	ESTOJO RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM	15	ESTOJO	149,97	2.249,55
297	FIO DENTAL 500M	12	UND.	16,04	192,48
298	FIO DENTAL 50M	1.200	UND.	2,53	3.036,00
299	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE	60	UND.	8,05	483,00
300	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML	20	UND.	44,10	882,00
301	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	40	VIDRO	8,21	328,40
302	FLUOR SOL 500ML	20	UND.	28,18	563,60
303	FORMOCRESOL 10ML	10	VIDRO	10,71	107,10
304	KIT. ESCOVA, FIO DENTAL, CREME DENTAL INFANTIL	800	KIT	13,11	10.488,00
305	KIT. ESCOVA.FIO DENTAL, CREME DENTAL ADULTO	800	KIT	13,14	10.512,00
306	LIMA K-FILE 1º SÉRIE 25MM	20	UND.	46,04	920,80

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

<b>MEDICAMENTOS E OUTROS.</b>					
<b>LOTE V – MATERIAL ODONTOLÓGICO.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
307	LIMA K-FILE 2º SÉRIE 25MM	20	UND.	57,68	1.153,60
308	LIXA DE AÇO 4MM C/12	10	PACOTE	13,42	134,20
309	LIXA DE AÇO 6MM C/12	10	PACOTE	26,16	261,60
310	LUVA CIRURGICA PAR Nº 7.0	60	UND.	1,73	103,80
311	LUVA CIRURGICA PAR Nº 7.5	100	PAR	1,71	171,00
312	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA	30	CAIXA	28,22	846,60
313	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE	30	CAIXA	28,38	851,40
314	LUVA PROCEDIMENTO MÉDIA	100	CAIXA	26,58	2.658,00
315	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA	60	CAIXA	28,43	1.705,80
316	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	120	CAIXA	14,26	1.711,20
317	MATRIZ AÇO 7MM	30	UND.	3,53	105,90
318	MATRIZ DE AÇO 5MM	30	ROLO	3,22	96,60
319	OBTURADOR PROVISÓRIO	40	UND.	57,03	2.281,20
320	OCULOS P/PROTECAO	30	UND.	9,20	276,00
321	OLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	08	VIDRO	63,29	506,32
322	PAPEL ARTICULAÇÃO C/12	10	PACOTE	5,84	58,40
323	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 1000FLS	60	UND.	24,70	1.482,00
324	PASTA PROFILATICA 90G	50	UND.	8,07	403,50
325	PEDRA POMES 100G	10	POTE	6,92	69,20

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

<b>MEDICAMENTOS E OUTROS.</b>					
<b>LOTE V – MATERIAL ODONTOLÓGICO.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
326	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 17 AÇO INOX	30	UND.	24,13	723,90
327	PINÇA KELLY RETA AÇO INOX	30	UND.	71,23	2.136,90
328	PINCEL MICROBRUSH EX.FINO C/100	30	UND.	30,94	928,20
329	PINCEL MICROBRUSH FINO C/100	30	UND.	38,31	1.149,30
330	PINCEL MICROBRUSH REGULAR C/100	30	UND.	40,80	1.464,00
331	RESINA FLOW COR A2	10	UND.	31,54	315,40
332	RESINA FLOW COR A3	10	UND.	31,54	315,40
333	RESINA FLOW COR A3,5	10	UND.	31,78	317,80
334	RESINA MICROHIBRIDA, SERINGA COM 4G. COROA3	10	UND.	48,98	489,80
335	RESINAMICROHIBRIDA, SERINGA COM 4G. COROA3	10	UND.	48,74	487,40
336	RESINA MICROHIBRIDA, SERINGA COM4G.ECOR A1	20	UND.	49,10	982,00
337	RESINA MICROHIBRIDA, SERINGA COM4G.ECOR A4	20	UND.	48,74	974,80
338	RESINA MICROHIBRIDA, SERINGA COM4G.ECOR B1	15	UND.	48,50	727,50
339	RESINA MICROHIBRIDA, SERINGA COM 4G. ECOR B3	15	UND.	48,86	732,90
340	RESINA MICROHIBRIDA, SERINGA COM 4G. ECOR C3	07	UND.	48,74	341,18
341	RESINA MICROHIBRIDA, SERINGA COM 4G. EeDCOR A2	20	UND.	48,86	977,20
342	RESINA MICROHIBRIDA, SERINGA COM 4G. Ee DCOR A3	20	UND.	48,62	972,40
343	RESINA MICROHIBRIDA, SERINGA COM 4G. E e DCOR A3,5	20	UND.	48,62	972,40
344	RESINA MICROHIBRIDA, SERINGA COM 4G. EeDCOR B2	15	UND.	48,62	729,30

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

<b>MEDICAMENTOS E OUTROS.</b>					
<b>LOTE V – MATERIAL ODONTOLÓGICO.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
345	RESINA MICROHIBRIDA, SERINGA COM 4G. EeDCOR C2	07	UND.	48,62	340,34
346	RESINA MICROHIBRIDA, SERINGA COM 4G. EeDCOR INCISAL	07	UND.	48,62	340,34
347	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	10	VIDRO	39,79	379,90
348	ROLO P/AUTOCLAVE 10X100	20	ROLO	98,34	1.966,80
349	ROLO P/AUTOCLAVE 15X100	20	ROLO	125,16	2.503,20
350	ROLO P/AUTOCLAVE 20X100	20	ROLO	202,48	4.049,60
351	ROLO P/AUTOCLAVE 30X100	20	ROLO	189,31	3.786,20
352	SERINGA CARPULE	30	UND.	76,29	2.288,70
353	SINDESMOTOMO	30	UND.	30,10	903,00
354	SUGADOR CIRURGICO ODONTOLOGICO ESTERIL C/20	40	CAIXA	24,69	987,60
355	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	150	PACOTE	19,79	2.968,50
356	TESOURA IRIS CURVA	30	UND.	39,34	1.180,20
357	TESOURA IRIS RETA	30	UND.	29,55	886,50
358	TIRAS DE POLIESTER C/50	10	PACOTE	2,47	24,70
359	TOALHA PAPEL MULTIUSO, CORBRANCA, DUPLA, PCTC/2	30	PACOTE	13,09	392,70
360	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	20	PACOTE	18,92	378,40
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE CONFORME PESQUISA DE PREÇOS:</b>					<b>177.488,47</b>

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

<b>MEDICAMENTOS E OUTROS.</b>					
<b>LOTE VI – MATERIAL PRÓTESE DENTARIA.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
361	ALGINATO DUSTFREE 500G	20	PACOTE	356,38	7.127,60
362	BROCA DE TUNSGTENIO CA, MÉDIA	05	UND.	180,79	903,95
363	CATALISADOR PARA SILICONE DE LABORATORIO	20	UND.	83,95	1.679,00
364	CERA ROSA 7, COR ROSA	12	UND.	48,27	579,24
365	CERA ROSA 9, COR ROSA	12	UND.	51,52	618,24
366	CERA ROSA UTILIDADE, COR ROSA	12	UND.	36,25	435,00
367	CUBETA DE SILICONE	07	UND.	17,33	121,31
368	DENTES ANTERIOR INFERIOR 264, COR 69 e 69 CXC/10	50	CAIXA	25,94	1.297,00
369	DENTES ANTERIOR INFERIOR 266, COR 69 e 69 CXC/10	50	CAIXA	21,08	1.054,00
370	DENTES ANTERIOR INFERIOR 38, COR 69 e 69 CXC/10	50	CAIXA	28,61	1.430,50
371	DENTES ANTERIOR INFERIOR 26, COR 69 e 69 CXC/10	50	CAIXA	17,99	899,50
372	DENTES ANTERIOR SUPERIOR 264, COR 69 e 69 CXC/10	50	CAIXA	18,22	911,00
373	DENTES ANTERIOR SUPERIOR 266, COR 69 e 69 CXC/10	50	CAIXA	18,11	905,50
374	DENTES ANTERIOR SUPERIOR 38, COR 69 e 69 CXC/10	50	CAIXA	18,11	905,50
375	DENTES ANTERIOR SUPERIOR 26, COR 69 e 69 CXC/10	50	CAIXA	18,17	908,50
376	DENTES POSTERIOR INFERIOR 32L, COR 69 e 69 CXC/10	50	CAIXA	18,28	914,00
377	DENTES POSTERIOR INFERIOR 34L, COR 69 e 69 CXC/10	50	CAIXA	18,91	945,50
378	DENTES POSTERIOR SUPERIOR 32L, COR 69 e 69 CXC/10	50	CAIXA	19,02	951,00
379	DENTES POSTERIOR SUPERIOR 34L, COR 69 e 69 CXC/10	50	CAIXA	19,16	958,00

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

<b>MEDICAMENTOS E OUTROS.</b>					
<b>LOTE VI – MATERIAL PRÓTESE DENTARIA.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
380	ESCOVA CRINA DE CAVALHO Nº 15	06	UND.	29,78	178,68
381	ESCOVA DE ALGODÃO	03	UND.	29,63	88,89
382	ESPATULA PLASTICA PARA ALGINATO	07	UND.	4,69	32,83
383	GESSO ESPECIAL ODONTOLOGICO 1KG	08	UND.	26,98	215,84
384	GESSO PEDRA ODONTOLOGICO 1KG	15	UND.	6,69	100,35
385	JOGO DE MOLDEIRAS DE ALUMINIO COM 12	03	PACOTE	164,99	494,97
386	LÍQUIDO RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVELL 1L	06	UND.	219,68	1.318,08
387	LÍQUIDO RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL 1L	15	UND.	220,99	3.314,85
388	PEDRA POMES PARA POLIMENTO DE PROTESE 1KG	06	UND.	8,80	52,80
389	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁ VELINCOLOR 1KG	07	UND.	291,90	2.043,30
390	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL ROSA 1KG	15	UND.	287,49	4.312,35
391	SILICONE PARA LABORATORIO 1KG	17	UND.	205,22	3.488,74
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE CONFORME PESQUISA DE PREÇOS:</b>					<b>39.186,02</b>

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

<b>MEDICAMENTOS E OUTROS.</b>					
<b>LOTE VII – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
392	Aparelho de infravermelho com pedestal e lâmpada	01	UND.	769,49	769,49
393	Bola formato feijão	02	UND.	283,35	566,70
394	Bolsa de Gelo	04	UND.	34,07	136,28
395	Caneleira 2kg	05	PAR	68,14	340,70
396	Caneleira 3kg	05	PAR	92,18	460,90
397	Eletrodo de silicone 1M	15	METRO	228,20	3.423,00
398	Espaldar Barra de Ling	01	UND.	1.363,31	1.363,31
399	Gel Condutor para Ultrassom 5kg	05	GALÃO	53,18	265,90
400	Halteres 1kg	05	PAR	32,72	163,60
401	Halteres 2kg	05	PAR	65,60	328,00
402	Halteres 3kg	05	PAR	98,64	493,20
403	Kit Liberação Miofascial	01	KIT	1.095,89	1.095,89
404	Kit Thera Band Leve, Moderado, Forte	03	KIT	128,34	385,02
405	Kit Treino Agilidade Funcional	02	KIT	154,23	308,46
406	Mine Thera Band	06	UND.	165,98	995,88
407	Nerodyn IIII bramed–Aparelho de Tens, FeseBurst2 canais	01	UND.	1.542,39	1.542,88
408	Sonopulse IIII bramed-Aparelho de Ultrassom 1e3mhz (2x1)	01	UND.	2.404,28	2.404,28
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE CONFORME PESQUISA DE PREÇOS:</b>					<b>15.043,00</b>
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>1.375.290,11</b>



**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

Jardim do Mulato (PI), 07 de outubro de 2022.

---

Edilson da Silva Santos  
Secretário Municipal de Saúde/PMJM/PI.  
Responsável pelo Termo de Referência

**ATO DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

Nos termos do disposto no art. 2º da Lei 9.784/1999 e art. 14º, Incisos II do Decreto Federal 10.024/2019, APROVO e justifico o presente Termo de Referência pela demonstração da adequação entre os fatos descritos e ocorridos, a base legal e a medida adequada para a presente contratação pública. Encaminho, após todo o trâmite legal para a Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMJM/PI e/ou Pregoeiro, conforme o caso. Para as providências devidas e demais procedimentos.

---

Aprovo: Dejair Lima de Sousa  
Prefeito Municipal/PMJM/PI.



**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

## **ANEXO II**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

### **ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 14/2022/PMJM/PI:**

#### **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MUALTO – PMJM/PI**

**Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022 – PMJM/PI**

**Processo Administrativo Nº 00.069/2022/PMJM/PI**

**Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, com possibilidade de prorrogação na forma do Decreto Federal nº. 7.892/2013.**

**Vigência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS COMUNS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL PARA PRÓTESE DENTÁRIA, MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois na sede **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PMJM/PI**, situada na Avenida Jaime Soares, nº 420 – Centro, CEP: 64.495-000 – Jardim do Mulato – PI, CNPJ: 41.522.343/0001-01, neste ato representado pelo Senhor: Prefeito Municipal: Dejair Lima de Sousa, inscrito no CPF sob nº 836.386.013-15 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o Registro de Preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 00.069/2022 – PMJM/PI, referente ao Pregão Eletrônico SRP para



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

Registro de Preços nº 014/2022 PMJM/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

### **1. DO OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022/PMJM/PI, nos termos do § 4º do art.15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, com o objetivo de disponibilizar para os órgão/entes, preços para posterior e oportuna contratação: Registro de Preços para o objeto: Registro de Preços para o objeto: Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos comuns, medicamentos injetáveis, medicamentos psicotrópicos, material hospitalar, material odontológicos, material para prótese dentária, material para fisioterapia, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, consignado em Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI e seus órgãos de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PI, na forma e quantitativos e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por menor preço por item e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

### **2. DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A Administração ou o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Equipe Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, sob anuência da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI.

### **3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:**

#### **3.1.** Da Requisição:

A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Compra (AC), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**3.2.** Na OC ou AC/OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

**3.3.** De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou AC e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

**3.4.** Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sob a possibilidade de adesão. (§ 1º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

**3.5.** Os Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, poderão utilizar-se do presente Registro de Preços, conforme art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, sendo vedada a aquisição dos itens a preços superiores aos registrados. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão notificar a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI os casos de licitações com preços superiores aos registrados.

**3.6.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 9.488/18 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.7.** Caberá ao detentor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. (§ 2º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

**3.8.** As aquisições dos bens ou contratações adicionais (adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

**3.9.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade do dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

**3.10.** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante, deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo previsão contida no Inciso XI inserida no art. 5ª do Decreto Federal nº 8.250/2014.

**3.11.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais,



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

**3.12.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**3.13.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congêneres (nota de empenho, Ordem de Compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

## 4. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

**4.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

**4.2 -** O objeto a ser entregue deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

## 5.0. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

**5.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art.12 do Decreto nº 7.892/2013.

**5.2.** A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação da ata quando for o caso, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata Geral. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração a prorrogá-la a seu critério automaticamente desde que de interesse para a Administração, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

**5.3.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993. (§ 1º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

**5.5.** A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993. (§ 2º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**5.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013. (§ 3º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

**5.7.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços (§ 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

**5.8.** Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, **não será obrigado a adquirir o objeto da ata**, cujo os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de execução em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

## **6.0. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1.** A Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, como órgão gerenciador do Registro de Preço, praticará todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços disciplinados no art.15 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislação aplicada.

**6.2.** O Órgão Gerenciador por meio da PMJM/PI deverá acompanhar e gerir o Registro de Preços, cabendo às responsabilidades abaixo descritas:

**6.2.1.** Participar, quando necessário, de prévias reuniões com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

**6.2.2.** Obedecer e controlar os quantitativos de contratação demandados pelos Órgãos da administração Municipal/PMJM/PI de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.2.3.** O gerenciamento da Ata procedido pela PMJM/PI, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

**6.2.4.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**6.2.5.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos e preços registrados.

**6.2.6.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**6.2.7.** Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, contendo:

**6.2.7.1.** As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.

**6.2.7.2.** Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

### 7.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**7.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**7.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**7.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**7.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**7.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram aderir a Formação do Cadastro de Reserva. Cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

**7.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

### 8.0. DAS CONDIÇÕES PARA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**8.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. *Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13*

**8.1.2.** Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir a ARP/PMJM/PI, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PMJM/PI.

**8.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

**8.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

**8.4.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PMJM/PI. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

**8.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

## **9.0. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#). Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

**9.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.

**9.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.

**9.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.

**9.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**9.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

### 10.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

**10.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**10.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**10.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**10.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.**

**10.5.** Por razão de interesse público; ou,

**10.6.** A pedido do fornecedor.

### 11 DO PAGAMENTO:

**11.1.** O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, devidamente instruído com os seguintes documentos nos termos do art.63 da Lei nº 4.320/1964:

**11.1.1.** Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

**11.1.2.** Nota de Empenho (cópia);

**11.1.3.** Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

**11.1.4.** Comprovantes da entrega do bem/material/produto;

**11.1.5.** Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexistir, apresentar Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.

**11.1.6.** Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista constante do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

**11.1.7.** Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

**11.1.8.** Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**11.2.** O requerimento de pagamento deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI das 07h30minh às 13h30min:00h;

**11.2.1.** Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à Nota Fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

**11.3.** Eventual atraso ocorrido na apresentação do requerimento corretamente instruído por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE;

**11.4.** Do pagamento serão descontadas as despesas com tributos a serem retidos na fonte, de acordo com a legislação vigente, resguardada a situação do optante do Simples Nacional, devidamente comprovada;

**11.5.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**11.6.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**11.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, sejam calculadas por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:  $I = \frac{(TX)}{100}$

$\frac{100}{365}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

**11.8.** Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

**11.9.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. **5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

**11.10.** Os pagamentos relativos a entrega dos bens só serão pagos em nome da empresa vencedora do certame licitatório não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**11.11.** O pagamento poderá ser susgado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMJM/PI.

**12.2.** Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, com todos os padrões de qualidade, dentro do prazo de validade, na forma que determina a legislação e todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

**12.3.** Efetuar a entrega dos bens comuns obedecendo todos os índices de qualidade e padrão determinado pelos Órgãos competente, em perfeitas condições de uso, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinentes ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos.

**12.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

**12.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**12.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

**12.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**12.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**12.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

**12.12.** Executar a entrega parcelada, no endereço indicado na Ordem de Compra, obedecendo todas as normas de segurança e normas dos demais Órgãos competentes, quanto a comercialização, transporte dos bens comuns em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

**12.13.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

**12.14.** A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

**12.15.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

### **13.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**13.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI:

**13.2.** Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

**13.3.** Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

**13.4.** Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

**13.5.** O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

**13.6.** Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**13.7.** Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

**13.8.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

**13.9.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

**13.10.** Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

**13.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**13.12.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

**13.13.** Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

### **14.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou AC/OS), decorrente da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PI, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da PMJM/PI.

**14.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

**14.4.** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.

**14.5.** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de execução do objeto.



**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**14.6.** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.

**14.7.** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.

**14.8.** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Federal nº 7.892/13.

**14.9.** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.

**14.10.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Jardim do Mulato/PI.

**14.11.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

**14.12.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

**14.13.** A Ata de cadastro de reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

**14.14.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/18, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislação correlatas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Mulato/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

---

Detentora da Ata Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PI

Titular Responsável / Registro de Preços

Instituição Gerenciadora SRP/PMJM/PI



**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**Detentora Ata de Registro de Preços:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJMI/PI

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMJM/PI

LICITANTE	
CNPJ	
INSC. ESTADUAL	
CONTATO	
ENDEREÇO	
CIDADE	
E-MAIL	
ASSINATURA	

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**



**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. \_\_\_\_/2022/PMJM/PI**

Pregão Eletrônico SRP N.º 014/2022 - PMJM/PI

Processo Administrativo N.º. 00.069/2022 - PMJM/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E AFINS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PMJM/PI E A EMPRESA: \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO, por intermédio da \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, em Jardim do Mulato/PI, neste ato representado pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade sob o n.º: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, IE: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no processo n.º \_\_\_\_\_/PMJM/PI, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022- PMJM/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir:

A Empresa: \_\_\_\_\_, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DO MULATO/PI e a empresa acima definida e qualificada, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos comuns, medicamentos injetáveis, medicamentos psicotrópicos, material hospitalar, material odontológicos, material para prótese dentária, material para fisioterapia, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.069/2022 – **PMJM/PI**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**1.1.** Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022/PMJM/PI, Processo Administrativo nº 00.069/2022, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado dos bens: Registro de Preços para o objeto: Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos comuns, medicamentos injetáveis, medicamentos psicotrópicos, material hospitalar, material odontológicos, material para prótese dentária, material para fisioterapia, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, consignado em Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI e seus órgãos de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectivo Extrato Parcial N°\_\_\_\_\_/2022, publicado no DOM N°\_\_\_\_\_/de\_\_\_\_\_/2022, referente



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

ao Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022/PMJM/PI, PA nº 00.069/2022/PMJM/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.3. Discriminação do objeto:**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

**3.1.** A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de R\$\_\_\_\_\_ (...), com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMJM/PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

**3.2.** No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, transporte, etc.) que incidirem direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

**3.3.** Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**4.1.** A vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, DOU, Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência, Quadro de Avisos, podendo, terá sua vigência prorrogada, na forma que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:**

**5.1.** O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se: Fontes de Recursos: \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_, Projeto Atividade: \_\_\_\_\_.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, devidamente instruído com os seguintes documentos nos termos do art.63 da Lei nº 4.320/1964:

**6.1.1.** Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

**6.1.2.** Nota de Empenho (cópia);

**6.1.3.** Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

**6.1.4.** Comprovantes da entrega do bem/material/produto;

**30.1.5.** Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexista, apresentar Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.

**6.1.6.** Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista constante do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

**6.1.7.** Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

**6.1.8.** Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

**6.2.** O requerimento de pagamento deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI das 07h30minh às 13h30min:00h;

**6.2.1.** Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à Nota Fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

**6.3.** Eventual atraso ocorrido na apresentação do requerimento corretamente instruído por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE;

**6.4.** Do pagamento serão descontadas as despesas com tributos a serem retidos na fonte, de acordo com a legislação vigente, resguardada a situação do optante do Simples Nacional, devidamente comprovada;

**6.5.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**6.6.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, sejam calculadas por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$

$\frac{100}{365}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

**6.8.** Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

**6.9.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.10.** Os pagamentos relativos a entrega dos bens só serão pagos em nome da empresa vencedora do certame licitatório não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

**6.11.** O pagamento poderá ser susado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA:

**7.1.** Os bens comuns a serem fornecidos, deverão estar garantidos contra alteração, adulteração, no transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados ao uso, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado uso.

**7.2.** Os bens comuns ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**7.3.** Os bens comuns deverão ser entregues, transportados atendendo todas as normas prevista na legislação vigente em perfeitas condições de uso, devidamente registrados nos órgãos competentes.



**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

**8.1.1. PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, no local da entrega, por comissão composta por no mínimo três servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma, a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**8.1.2. DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega pela licitante vencedora, ou o da entrega provisória dos demais bens, pelos mesmos servidores que compõem a comissão acima mencionada, que procederão ao recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações e a conformidade dos produtos entregues com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora.

**8.2.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

**8.3.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.5.** O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto fornecido com o Anexo I e proposta da empresa detentora dos preços registrados.

**8.6.** O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

**8.7.** Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

**8.8.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**8.9.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

**8.10.** Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

**9.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI ou no endereço indicado na Ordem de Compra conforme Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência, em recebimento provisório na forma do art. 73, II da lei nº 8.666/93.

**9.2.** Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, com todos os padrões de qualidade, que atendam os requisitos e padrões do objeto pactuado, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

**9.3.** Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

**9.4.** Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**9.5.** Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

**9.6.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

**9.7.** A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

**9.8.** Os bens comuns deverão ser entregues parceladamente na sede do município no endereço indicado na ordem de fornecimento, conforme cada Ordem de Compra, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

**9.9.** As aquisições serão feitas conforme a necessidade da secretaria e deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração.

**9.10.** A entrega dos bens será recebida conferida, atestado pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato e em conformidade a da ordem de compra, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança e padrões de qualidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.

**10.2.** A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

**10.2.1.** Emitir **mensalmente** ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, **Relatório de Acompanhamento**.

**10.2.2.** Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o “ATESTO”, quando julgá-los corretos, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93 e Resolução TCE/PI nº 28 de 03/11/2016 – publicado do Diário Oficial Eletrônico nº 207/16 de 08/11/2016.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**10.2.3.** A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

**10.2.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:**

**10.6.1.** Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

**10.6.2.** Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

**10.6.3.** Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

**10.6.4.** Controlar a vigência dos contratos;

**10.6.5.** Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

**10.6.6.** Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

**10.7.** A Execução do presente Contrato será fiscalizada (Fiscal do Contrato) pelo Senhor (a): \_\_\_\_\_, Matrícula Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, conforme Portaria Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada no DOM na Edição Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMJM/PI.

**11.2.** Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, com todos os padrões de qualidade, dentro do prazo de validade, na forma que determina a legislação e todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.



**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**11.3.** Efetuar a entrega dos bens comuns obedecendo todos os índices de qualidade e padrão determinado pelos Órgãos competente, em perfeitas condições de uso, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinentes ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

**11.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**11.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

**11.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

**11.12.** Executar a entrega parcelada, no endereço indicado na Ordem de Compra, obedecendo todas as normas de segurança e normas dos demais Órgãos competentes, quanto a comercialização, transporte dos bens comuns em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**11.13.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

**11.14.** A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

**11.15.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI:

**12.2.** Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

**12.3.** Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

**12.4.** Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

**12.5.** O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

**12.6.** Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

**12.7.** Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

**12.8.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

**12.9.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

**12.10.** Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

**12.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**12.12.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

**12.13.** Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**13.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**13.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

#### **13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:**

**13.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**d)** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**e)** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**f)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- i)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- j)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- l)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- m)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- n)** A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- o)** A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **13.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:**

**13.4.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração;

**13.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**13.4.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**13.5.** Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**13.5.1.** Devolução de garantia. (Quando Houver);



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**13.5.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

**13.5.3.** Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

**13.5.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**13.5.5.** Judicial, nos termos da legislação.

**13.5.6.** Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

**14.1.1.** As sanções descritas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**14.1.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**14.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**14.3.2.** Multa - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer dos prazos da execução contratual culminará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**14.3.3.** Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993;

**14.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Mullato/PI, pelo prazo de até cinco anos;

**14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no art.87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**14.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; As demais penalidades serão cumulativas com a de multa, em qualquer caso.

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.8.** Para os fins do item VIII, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**14.9.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art.70 da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item "24.4" abaixo, com as seguintes penalidades:

**14.10. Advertência;**



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

**a.1)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

**a.2)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**14.10.1. suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, por prazo não superior a dois anos;

**14.10.2. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**14.11. multa** em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes:

**I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:**

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:**

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

### **III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:**

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

**14.12.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente, garantida a defesa prévia.

**14.13.** As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99, assegurados a ampla defesa e o contraditório, deduzindo-se do valor da Fatura ou descontada da garantia prestada e, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:**

**15.1.** É vedado à CONTRATADA:

**15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**15.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.**

**16.1.** Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada, Edital e todos os seus anexos, bem como a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos bens.

**16.2.** A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios – DOM, DOU, Jorna de Grande Circulação, Quadro de Avisos, Portal da Transparência, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**17.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a PMJM/PI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**17.2.** Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

**17.3.** O Contrato produto deste Edital poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no interesse da administração ao bem do interesse público nos casos previsto desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**19.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**20.1.** O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas na forma que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.2.** A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

**20.3.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**23.1.** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 10.024/2019, demais legislação correlatas.

**23.2.** Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-



**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislação correlatas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

**22.2.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, DOU, Jornal de Grande Circulação, Quadro de Avisos, Portal da Transparência, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:**

**23.1.** Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Regeneração/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

**23.2.** E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Jardim do Mulato (PI), em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Empresa – CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP/PMJM/PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.069/2022/PMJM/PI**

SESSÃO PÚBLICA: 25/10/2022, ÀS 11h00minh 00MIN (ONZE) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PI**

## IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: \_\_\_\_\_ DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PI**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS BENS DE CONSUMO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AVENIDA PRESIDENTE JAIME SOARES Nº 420, CENTRO, CEP: 64.495.000, EM JARDIM DO MULATO\_/PI TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP/PMJM/PI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.069/2022/PMJM/PI**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
NOME: RG / CPF:



**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP/PMJM/PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.069/2022/PMJM/PI**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
NOME: RG / CPF:

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP/PMJM/PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.069/2022/PMJM/PI**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022-SRP/PMJM/PI**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP/PMJM/PI, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP/PMJM/PI, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP/PMJM/PI NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP/PMJM/PI, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP/PMJM/PI QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP/PMJM/PI NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP/PMJM/PI ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP/PMJM/PI NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO/PI, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
NOME: RG / CPF:



**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP/PMJM/PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.069/2022/PMJM/PI**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
NOME: RG / CPF:

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: \_\_\_\_\_  
CRC: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP/PMJM/PI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.069/2022/PMJM/PI**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PI**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
NOME: RG / CPF:



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.**

**GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.**

**AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.**

**CNPJ: 41.522.343/0001 - 01**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP/PMJM/PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.069/2022/PMJM/PI**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE  
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP/PMJM/PI**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
NOME: RG / CPF:

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

**ANEXO XI- FICHA TÉCNICA. (MODELO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP/PMJM/PI****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.069/2022/PMJM/PI**

<b>Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e Fabricante	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Indicar: Marca, fabricante, número do registro do item ou inscrição do bem no órgão competente (ou informar a isenção do registro, se for o caso) e inserir Ficha Técnica, quando do cadastramento da proposta na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. Sob pena de desclassificação da proposta.					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Data:					

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.